



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

NO ÂMBITO DA APRECIACÃO DA PETIÇÃO Nº  
16/2011 - "MANIFESTO CONTRA A INCINERAÇÃO  
NOS AÇORES"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 1247 Proc. Nº 45.10.01

Data: 01/21.03.11 Nº 16/2011

Madalena, 10 de Fevereiro de 2012



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APRECIACÃO DA PETIÇÃO Nº 16/2011 -  
“MANIFESTO CONTRA A INCINERAÇÃO NOS AÇORES”**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Fevereiro de 2012, na Delegação do Pico da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Vila da Madalena.

Da agenda da reunião constava a apreciação e relato, em execução do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, da Petição n.º 16/2011 - “Manifesto contra a incineração nos Açores”, que tem como primeiro subscritor o Senhor Sérgio Diogo dos Santos Caetano.

A mencionada Petição, contendo 291 assinaturas, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 29 de agosto de 2011, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação e relato.

**Capítulo II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O direito de petição, previsto no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro, nos artigos 189º a 193º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190º e 191º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a ambiente, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo III**  
**APRECIACÃO DA PETIÇÃO**

*a) Da admissibilidade*

Apreciada a admissibilidade da Petição, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 190º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, na sua reunião de 23 de setembro de 2011, solicitar ao primeiro subscritor a indicação do seu endereço postal, a fim de dar cumprimento do disposto no nº 5 do artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

Na reunião de 14 de outubro de 2011, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir a petição por estarem verificados todos os requisitos legais e regimentais.

*b) Objeto da petição e caracterização da situação atual*

Os peticionários pretendem:

- A adoção dos princípios da precaução e da incerteza, no que respeita à introdução da incineração nos Açores;
- A proibição da instalação de incineradoras nos Açores, bem como a queima de resíduos sólidos urbanos para produção de energia;
- A eliminação da incineração;
- O desenvolvimento de políticas governamentais que tenham por objetivo a prevenção e a redução de resíduos.

*c) Diligências efetuadas*

Admitida a Petição, e ainda na reunião de 14 de outubro de 2011, a Comissão decidiu efetuar as seguintes diligências:

- Audição dos peticionários, na pessoa do primeiro subscritor;
- Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar;
- Solicitação de parecer escrito à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- Solicitação de parecer escrito à Universidade dos Açores;
- Solicitação de parecer escrito às organizações não-governamentais de ambiente e às associações que desenvolvem atividade nesta matéria.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**1. AUDIÇÃO DOS PETICIONÁRIOS**

A Comissão procedeu à audição do primeiro subscritor da petição, Senhor Sérgio Diogo Santos Caetano, na sua reunião do passado dia 14 de outubro.

O **Presidente da Comissão** enquadrou a audição e relevou a participação dos cidadãos e a manifestação de opinião sobre a matéria. Seguidamente, deu a palavra ao peticionário para expor a sua pretensão e respetivas motivações.

O **Peticionário** começou por agradecer a sua audição, que considerou gratificante e responsabilizadora de quem representa os cidadãos. Informou que, nesta data, a petição conta, *on-line*, com 435 assinaturas. Quanto ao objeto, disse que contraria a opção de queima de resíduos, por não ser solução para a produção cada vez maior de resíduos. Considerou que o ponto de partida para a discussão não pode ser comparar um aterro mal gerido com uma incineradora, pois que tal será redutor.

Para o Peticionário, a incineração é tida como geradora de vários poluentes e de eventos acidentais que comprometem, irremediavelmente, esta solução.

Considera, também, que esta solução não é compatível com a imagem ambiental da Região e irá competir com a política dos 3 R. Para o Peticionário, é necessário evitar a produção de determinados resíduos e consumir mais produtos locais, que permitem reduzir as embalagens.

Considerou que a produção de energia leva à desvalorização dos resíduos e que é um investimento caro, pois ter-se-á que importar nova matéria-prima. Acrescentou que a solução em causa aumentará a autonomia energética de S. Miguel, mas que não consubstancia a utilização de recursos endógenos. Exemplificou com a Região da Madeira, onde a solução se revelou pouco vantajosa e com custos económicos e sociais.

Prosseguindo, o Peticionário defendeu o desenvolvimento de políticas ambientais no âmbito da prevenção de resíduos, melhor reutilização, a adoção dos princípios da precaução e da incerteza e a proibição da queima de resíduos sólidos urbanos na Região, à semelhança de alguns municípios e de outros países, que se declararam livres de incineração.

Considera que o projeto não está especificamente legitimado pelo programa do Governo e que, tratando-se de um projeto multigeracional, com significativo impacto ambiental, deveria ser mais debatido.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

O Peticionário lembrou o projeto apresentado em 2004 pela AMISM (Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel) e que o mesmo não foi viabilizado pelo Governo Regional. Para o Peticionário, de acordo com o PEGRAA (Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores), a incineração deverá ser das últimas estratégias a adotar.

Ao terminar a sua intervenção inicial o Peticionário defendeu a promoção de comportamentos que reduzam os resíduos a colocar em aterro.

O Deputado **Paulo Ribeiro**, do PSD, considerou consensual a afirmação do Peticionário quanto ao objeto último da petição, ressaltou a existência de fluxos de resíduos aos quais não pode ser aplicada a política dos 3 R e pretendeu saber qual a solução preconizada, nomeadamente se o depósito em aterro.

O Deputado **Hernâni Jorge**, do PS, disse comungar das preocupações trazidas pelo Peticionário quanto a um eventual mau dimensionamento das soluções técnicas e manifestou o seu acordo relativamente à hierarquia das operações de gestão de resíduos, sendo a última e a menos adequada a deposição em aterro. Para o Deputado, a estratégia da Região define uma lógica integrada e a política dos 3 R, não podendo a questão ser reduzida à dicotomia incineração / aterro. Considerou um péssimo exemplo a solução adotada pela Madeira, uma vez que se tratou da opção pela queima generalizada de resíduos e por uma estrutura sobredimensionada. Para o Deputado, maus exemplos e problemas associados não podem ser confundidos com lógica de valorização integrada e com soluções bem-dimensionadas e esclareceu que em 2004 o que estava em causa era a réplica da solução da Madeira e a queima pura e simples de resíduos.

Prosseguiu considerando que pode fazer sentido que resíduos contaminados e rejeitados no processo de seleção sejam enquadrados numa solução de valorização energética, porque no tratamento de resíduos podem existir metas de valorização energética. Assim, o Deputado pretendeu saber se os Peticionários, nesta perspetiva, rejeitam liminarmente uma lógica de valorização ou se consideram que, para estes resíduos, o destino final deve ser o aterro.

O Deputado **Luis Silveira**, do CDS-PP, disse perceber as questões trazidas pelos Peticionários e concordar com as questões levantadas, exceto com o entendimento de que o aterro é uma solução melhor do que a incineração, quando estão em causa resíduos que não são suscetíveis de tratamento. O Deputado pretendeu saber qual, na opinião do Peticionário, a solução para esse tipo de resíduos, que tenha menos impacte ambiental e contemple a relação custo-benefício.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

O Deputado Aníbal Pires, do PCP, saudou a iniciativa dos Peticionários e considerou fundamental a participação ativa dos cidadãos. Para o Deputado, a explanação feita foi suficientemente clara e demonstra que a incineração não é a solução mais adequada pelos riscos ambientais, custos associados e volume de resíduos. Considerou, também, que há necessidade de promover um debate público alargado sobre a matéria e de a Comissão promover um debate público mais alargado sobre a matéria, promovido por iniciativa da CAPAT.

Respondendo às questões dos Deputados, o Peticionário disse não defender a deposição em aterro por oposição à incineração mas, antes, pretender alertar para a existências de outras soluções não podendo, contudo, pronunciar-se em nome dos Peticionários por soluções que não constam do texto da petição.

Para o Peticionário, se o contributo de matéria orgânica por reduzida, pode evitar-se o acréscimo dessa matéria aos resíduos, pelo que defende a compostagem comunitária e de rua, à disposição de juntas de freguesias e moradores. Considera que se acrescentam constantemente fileiras que não deviam ir nem para lixeira nem para aterro. A petição manifesta princípios contra a incineração de resíduos sólidos urbanos, não estando em causa a queima de resíduos perigosos. De acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a generalidade dos resíduos sólidos urbanos não são perigosos.

O Peticionário considerou que, no âmbito da petição, são assume uma qualidade que lhe permita falar sobre soluções para esta questão, e que a oposição que fazem é em relação à política escolhida. Entende que a incineração será mais cara do que as soluções que os Peticionários preconizam e, quanto à produção de energia, questiona que tal se reflita em eletricidade mais barata para os consumidores e considera que não se trata de uma energia limpa, uma vez que os recursos não são endógenos. Acredita que pode existir conflitualidade da política dos 3 R, quando se usa uma solução mais fácil, considerando que só com o funcionamento da incineradora se poderá ter conhecimento desse conflito.

A Deputada Zuraída Soares, do BE, o debate desta questão está por fazer. Considera que há falta de alternativas e que é necessária uma solução para os resíduos que não se enquadram nos resíduos sólidos urbanos.

A Deputada Isabel Almeida Rodrigues, do PS, referiu a aprovação recente do regime de prevenção e gestão de resíduos e a estipulação, no âmbito desse regime, de uma hierarquia de operações de gestão e de metas para essas operações, nomeadamente para a reciclagem, a criação do mercado regional de resíduos e a construção de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

centros de processamentos de resíduos no arquipélago. Considerando a existência de resíduos que não são suscetíveis reutilização ou reciclagem, a Deputada pretendeu saber se o Peticionário acha preferível a exportação desses mesmos resíduos em vez da sua valorização energética.

Respondendo às Deputadas, o Peticionário começou por referir que já existe a queima de resíduos perigosos e que a petição é contra a incineração massiva. Quanto às sobras de resíduos provenientes do circuito de triagem, disse desejar que fosse estudada uma forma de valorização alternativa à queima, considerando que alguns dos resíduos que produzimos na Região são incinerados no Continente, com sobrecustos para a Região. Para o Peticionário, numa lógica de boa gestão, sobrando uma pequena parte de resíduos, os mesmos deverão ser incorporados numa realidade maior e considerou que a exportação de resíduos não comporta sobrecustos, uma vez que somos importadores.

O Deputado Francisco Vaz, do PS, pretendeu saber se a petição é mais pedagógica do que contra a incineração.

O Peticionário respondeu que a discordância é filosófica pois entendem que a incineração não é uma solução para a problemática social dos resíduos. Quanto à petição, considerou que não sendo necessariamente pedagógica, é mais pela redução e pela prevenção.

Ao terminar a audição, a Deputada Zuraída Soares, do BE, pretendeu saber se a incineradora, por si própria, subverte a pedagogia que é necessário fazer pela política dos 3 R, ao que o Peticionário respondeu que haverá, certamente, uma orientação pedagógica para a separação do vidro, que não tem valor calórico.

## **2. AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar na sua reunião de 12 de Janeiro de 2012.

O Secretário Regional começou por referir conhecer a petição, a qual foi enviada à SRAM, tendo o assunto sido discutido com alguns dos promotores e no âmbito do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, pelo que a matéria foi objeto de debate e acrescentou que o Governo concorda com boa parte dessas questões, o que é demonstrado pela aprovação do Regime Jurídico da Prevenção e da Gestão de Resíduos, iniciativa do Governo, que estabelece metas de reciclagem e reutilização, que constituem uma prioridade.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Para o Secretário Regional, há questões de natureza técnica que não podem ser resolvidas pela reciclagem, pela natureza dos resíduos, os quais vão para aterro ou têm outro tipo de solução.

Quanto ao aterro, chamou a atenção para a libertação de gases, cujo efeito na atmosfera é pior, para os riscos que representam para as águas subterrâneas e para a ausência de utilidade desses resíduos, concluindo que, sobretudo em sistemas insulares, o aterro é a pior solução.

Segundo o governante, não se pretende incinerar os resíduos, mas sim proceder à sua valorização energética, usando tecnologia que está muito testada. As quantidades de resíduos disponíveis são significativas e é possível, com segurança, produzir energia aproveitando materiais que, de outro modo, iriam para aterro, com a vantagem da gratuitidade do material disponível, face à queima de *fuel* que tem que ser adquirido.

Para o governante, trata-se apenas de utilizar os resíduos que não podem ser reutilizados nem reciclados.

O Deputado Paulo Ribeiro, do PSD, quis saber qual o ponto de situação e a tecnologia que será aplicada nos centros de valorização energética.

Respondendo ao Deputado, o Secretário Regional referiu que se trata de aproveitamento energético com tecnologia de leito fluidizado, em que ocorre a transferência de materiais sólidos em fluidos, antes da queima. Acrescentou que na Terceira será instalada uma variante dessa tecnologia, porque a quantidade de resíduos disponíveis não permite o uso da mesma. Aqui os resíduos serão gaseificados antes da queima.

Quanto à situação em S. Miguel, o projeto e o licenciamento estão completos e aguarda-se a aprovação da candidatura, cujo atraso tem a ver com a não participação da empresa Águas de Portugal, S.A..

Quanto à Terceira, o projeto está mais avançado. O primeiro estudo de impacto ambiental detetou insuficiências que estão a ser supridas. A candidatura não está aprovada pelo atraso na aprovação do orçamento da Câmara Municipal de Angra de Heroísmo.

### **3. PARECERES SOLICITADOS**

Foram solicitados pareceres às associações não-governamentais de ambiente e associações cívicas com intervenção nesta área, à Associação de Municípios da Região





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Autónoma dos Açores (AMRAA) e à Universidade dos Açores. Apenas responderam a Quercus e a AMRAA.

Os pareceres recebidos são juntos ao presente relatório e dele fazem parte integrante.

**Capítulo IV**  
**CONCLUSÕES**

Concluídas as diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição e efectuada a respectiva apreciação, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

1. Prevê-se a instalação em São Miguel, de um Ecoparque o qual, segundo o Relatório Técnico do Estudo de Impacte Ambiental, comporta uma instalação de tratamento de resíduos por valorização energética, com produção de energia elétrica, uma estação de triagem de resíduos valorizáveis, uma central de valorização orgânica para resíduos verdes, um aterro para deposição, em separado, de cinzas, escórias e resíduos não incineráveis (informação acedida, nesta data, em <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/doc/Discussao/consulta+AIA+ecoparque+s+miguel.htm?lang=pt&area=ct>);
2. O Ecoparque de São Miguel não visa a simples incineração de resíduos, ou seja, a sua queima como processo de redução de volume, mas antes a valorização energética com produção de energia, que consiste no tratamento de resíduos através da sua combustão, em que a energia calorífica resultante é transformada em energia elétrica;
3. A gestão de resíduos nos Açores rege-se pelo disposto no Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro, que enuncia, no artigo 11º, como princípio geral da política de prevenção e gestão de resíduos, a seguinte hierarquia das operações de gestão: *a)* prevenção e redução; *b)* preparação para a reutilização; *c)* reciclagem; *d)* outras formas de valorização, incluindo a valorização energética; *e)* eliminação;
4. O Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos estabelece metas relativas ao aumento em peso relativamente à preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização material;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

5. Há resíduos que pelo tipo, natureza e condições em que se apresentam não são passíveis de reutilização ou reciclagem;
6. Cumpridas as regras relativas à hierarquia das operações de gestão e atingidas as metas impostas, a valorização energética é uma alternativa que deve ser privilegiada à deposição em aterro;
7. Os promotores do Ecoparque de São Miguel e de outros projectos semelhantes que se venham a desenvolver na Região devem, no dimensionamento das infraestruturas de gestão dos resíduos, assegurar o cumprimento das metas referidas no ponto 4.

Não obstante a Petição não cumprir com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 192.º do Regimento, já que foi subscrita apenas por 291 cidadãos, a Comissão deliberou, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do mesmo artigo 192.º e por unanimidade, emitir parecer favorável a que a presente Petição seja apreciada em reunião do Plenário da Assembleia Legislativa, atendendo os interesses em questão e à respectiva relevância social e económica.

Madalena, 12 de janeiro de 2012

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*

## Duarte Silveira

---

**De:** Manuela Rosa  
**Enviado:** quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2012 19:34  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** ENC: Petição Ecoparque São Miguel - Petição nº16/2011  
**Anexos:** Parecer Petição.pdf; ATT00001.htm; Ofício Parecer Petição nº16-2011.pdf; ATT00002.htm

---

**De:** Hernani Jorge  
**Enviado:** quinta-feira, 9 de fevereiro de 2012 17:53  
**Para:** Isabel Rodrigues  
**Cc:** app; capat  
**Assunto:** Fwd: Petição Ecoparque São Miguel - Petição nº16/2011

Enviado do meu iPhone

Iniciar a mensagem reencaminhada:

**De:** "Nuno Martins" <[nmartins@anraa.pt](mailto:nmartins@anraa.pt)>  
**Para:** "Hernani Jorge" <[hjorge@alra.pt](mailto:hjorge@alra.pt)>  
**Assunto:** FW: Petição Ecoparque São Miguel - Petição

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho  
Da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,  
Dr. Hernani Jorge,

Em primeiro lugar, cumpro-me um pedido de desculpas pelo atraso no envio do referido parecer. Assim, junto envio parecer da AMRAA sobre a petição mencionada em epígrafe. Mais se informa que seguirá via postal, a versão original do documento em anexo.

Sem outro assunto de momento, despeço-me, apresentando os protestos da minha mais elevada consideração,

Com os melhores cumprimentos,

O ADMINISTRADOR DELEGADO

Nuno F. M. Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0630 Proc. N.º 45-10.0/
Data:	01/210.21/10 16/2011

## Petição da Associação Ecológica Amigos dos Açores

A argumentação produzida na petição apresentada é semelhante às que eram realizadas nos anos setenta na Europa e está profundamente desatualizada, recorrendo a imagens desadequadas e enganosas e a conceitos errados. Desde logo chama-se à atenção para a imagem utilizada, que não é de nenhum incinerador mas, provavelmente, de um navio de dois canos a vapor do início do século passado.

As imagens de incineradores são bem diferentes e passamos aqui a imagem do incinerador de Spittelau, em Viena, Áustria.

Trata-se de um incinerador situado no centro de Viena, entre o Hospital e a Universidade. A sua capacidade de produção é cerca de 7 vezes superior à que está projetada para a ilha de São Miguel. Contudo, como se pode ver, trata-se de uma instalação limpa, sem qualquer emissão visível da chaminé, como as que existem em funcionamento na Europa.

Temos pois de considerar que a utilização de imagens falsas é já uma nota importante sobre a forma como se desenvolve o argumentário desta associação.



Considerar que a incineração é uma das principais fontes de poluentes é também uma imagem muito reveladora da falta de conhecimentos sobre esta matéria. É verdade que as centrais de incineração produzem emissões para a atmosfera, mas é também verdade que o importante é o balanço entre as emissões produzidas e as emissões evitadas quando se pondera a introdução de uma nova tecnologia. E o balanço entre as emissões produzidas pela central e as emissões evitadas é muito favorável, porque se substitui eletricidade gerada com derivados do petróleo (fuel no caso da ilha de São Miguel) ou de carvão por eletricidade gerada a partir de resíduos, gerando-se sempre redução das licenças de carbono. No caso concreto da ilha de São Miguel estima-se evitar 30.000 toneladas por ano de emissões de CO<sub>2</sub> equivalentes, com a consequente dispensa de quotas, dispendiosas para a RAA, e com a capacidade de reduzir a nossa dependência energética do exterior e, sobretudo, dos combustíveis fósseis.

No que respeita às emissões convém ter consciência do que falamos com maior profundidade para que não tenhamos receios desnecessários. Então qual é a composição média dos gases emitidos por uma central de incineração? Vejamos:

- 71,0% é Azoto;
- 6,0% é Oxigénio;
- 9,6% é Dióxido de Carbono;
- 13,4% é vapor de água;

- Menos de 0,02% das emissões são tóxicas.

A legislação obriga estas instalações a práticas de Estado da Arte (ou melhores tecnologias disponíveis) que acabam num resultado que pode ser comparado com outras atividades. Para ilustrar esta eficiência, um estudo de impacto ambiental realizado em 1994 demonstrava que os gases de incineração contêm menos compostos orgânicos que o gás de escape de 14 automóveis. Esta instalação tinha o dobro da capacidade da que está projetada para a ilha de São Miguel.

Particularmente o caso das Dioxinas também foi alvo de estudos por departamentos de saúde pública que fizeram referência. É o caso Departamento Federal de Saúde de Berlim que indica que o valor de proteção preventivo é de 1 pg/kg por peso e dia (fator de segurança 1000 sem efeitos observáveis). No pior dos casos se uma pessoa inalar 0,012 pg dioxinas com aproximadamente 20 m<sup>3</sup> por dia, em comparação com as normas de proteção, para uma pessoa de 60 kg, a quantidade inalada é de 60 pg/dia. O máximo inalado é de 1/1000 vezes menor do que a norma de proteção. Assim o risco adicional é irrelevante.

Só para se verificar a escala do limite de emissões imposto atente-se ao fato de 3 cigarros por dia corresponderem ao valor marginal do impacto (sem efeitos observáveis). Pelo que o padrão de proteção preventivo (1/1000) é equivalente a 1 cigarro por ano.

Outra afirmação falsa é a de que a Convenção de Estocolmo recomende o abandono progressivo da Incineração. Não é difícil ler a Convenção de Estocolmo pois está disponível na internet. Mas, ou a Associação Amigos dos Açores usou a referência como poderia ter referido qualquer outra convenção e nem sequer a leu ou, pior, conhece-a, sabe o que ela diz e produziu propositadamente afirmações falsas.

A Convenção de Estocolmo fornece um enquadramento, baseado no princípio da precaução, para a eliminação da produção, utilização, importação e exportação de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), bem como para o seu manuseamento em segurança, deposição permanente e eliminação ou redução das libertações não intencionais de certos POP.

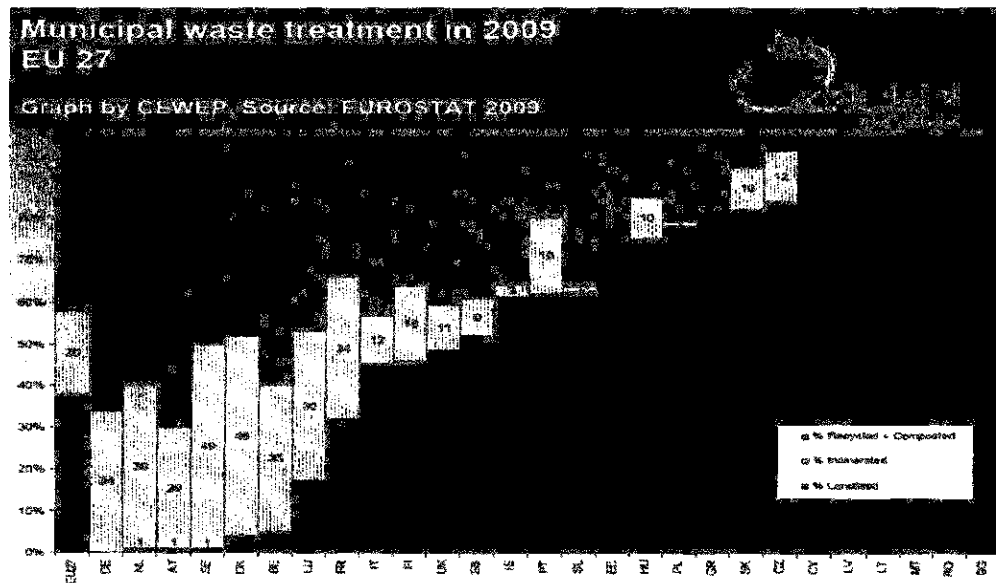
Em nenhum momento o texto da Convenção sugere a necessidade da eliminação progressiva da incineração. Recomenda a elaboração de Guidelines sobre as Melhores Tecnologias Disponíveis e Melhores Práticas Ambientais (BAT/BEP).

O Grupo de Peritos de BAT/BEP apresentou em Dezembro de 2006 o documento "Guidelines on Best Available Techniques and Provisional Guidance on Best Environmental Practices Relevant to Article 5 and Annex C of the Stockholm Convention on Persistent Organic Pollutants", o qual foi aprovado em Maio de 2007.

O projeto do Ecoparque da Ilha de São Miguel beneficiou diretamente das orientações produzidas neste documento, sendo naturalmente uma tecnologia e solução por demais testada e com resultados evidentes a todos os níveis do processo.

Afirma a Associação Amigos dos Açores que os países que mais incineram são os que menos reciclam. Novamente estamos em presença de uma afirmação falsa e que revela a falta de cuidado de, no mínimo, verificar em estatísticas internacionais o que se passa. Vejamos um

quadro baseado em valores do Eurostat que mostra um conjunto de países e os respetivos sistemas de tratamento dos resíduos.



É fácil verificar que os países que mais incineram, a Alemanha, a Dinamarca, são os que mais reciclam. Isto é facilmente explicado com a maturidade de gestão que se atinge em sistemas com tratamentos industriais. Em Portugal também se verifica que os sistemas com incineração estão muito bem posicionados em termos de reciclagem, como são os casos da Valorsul, Lipor e ValorAmbiente.

No caso da Ilha de São Miguel é quase uma afronta esta afirmação. Os Municípios fazem recolha seletiva porta a porta em todo o território. Que maior empenhamento podem demonstrar do que este?

Mas a afirmação ainda denota falta de conhecimento sobre o sistema económico do tratamento de resíduos. Os resíduos que são valorizáveis dentro do enquadramento de sociedades gestoras beneficiam de uma contrapartida económica pelo seu tratamento que obviamente não é dispensável por um sistema que faça uma boa gestão económica, indispensável à garantia de sustentabilidade dos sistemas.

No que respeita a comprar resíduos trata-se de uma ficção. Ninguém compra resíduos pelo simples facto que os sistemas de tratamento de resíduos cobram pelo tratamento de resíduos. Os únicos resíduos que estão previstos tratar são aqueles que estão assinalados no PEGRA e que incluem os de outras ilhas. Mas a compensação da aiaavancagem está efetuada com biomassa residual resolvendo assim mais um problema.

A central de incineração vai gerar mais postos de trabalho do que atualmente existem no tratamento de resíduos e, além disso, vai gerar postos de trabalho mais qualificados, pois trata-se de mão de obra industrial, alguma da qual altamente especializada.

A energia produzida pela central de incineração é de origem biogénica em 70% pelo que pode ser considerada uma energia muito similar da renovável. A diversificação das fontes de energia é um sinal de maturidade de um sistema energético pois gera uma maior segurança de abastecimento.

Assim pensamos que os princípios existentes na legislação que regula a incineração são de muito elevada proteção do ambiente e que a sua implantação nos Açores é um grande passo no caminho do tratamento integrado de resíduos ambientalmente mais adequado e de mais sustentabilidade para o sistema.

Quando os nossos turistas perguntarem o que fazemos aos resíduos podemos com orgulho afirmar que fazemos compostagem, valorização energética e reciclagem, num modelo que ombreia com os mais avançados da Europa. Se repararem os países de origem dos nossos turistas são os que maior consciência e tradição ambientalista, e igualmente os que mais incineram.

A proibição de incineradoras nos Açores seria uma medida lamentável com elevados custos para as populações e para o ambiente.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**A/C: Presidente da Comissão, Exmo. Sr. Dr. Hernâni Jorge**

**VI referência: S/96/2012**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO**

Exmos. (as) Senhores (as),

A Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza, através do seu Núcleo de São Miguel - Açores e do seu Centro de Informação de Resíduos, tendo sido notificada da VI missiva com a referência identificada em epígrafe vem juntar, em anexo, o solicitado parecer.

Dado que a Quercus já tinha emitido um parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental do projecto de incineração de resíduos urbanos previsto para S.Miguel, o parecer agora solicitado irá reflectir a posição já então tomada pela nossa associação em relação a este assunto.

Em resumo a Quercus rejeita a unidade de incineração proposta para S.Miguel por não permitir o cumprimento da legislação ambiental, nomeadamente as metas de reciclagem de resíduos urbanos e por ser um investimento excessivamente avultado que não se coaduna à realidade actual das contas públicas da Região Autónoma, apresentando uma alternativa que respeita das metas de reciclagem e com um custo de investimento inferior em 50 milhões de euros ao estimado para a incineração.

A solução alternativa pela Quercus consiste na tecnologia de Tratamento Mecânico e Biológico, existente no Continente, e que garante a reciclagem de mais de 50% dos resíduos indiferenciados sem a emissão de gases poluentes, permitindo ainda a produção de energia renovável, como é explicado no parecer.



Permanecemos ao dispor para as questões que reputarem pertinentes.

Com os nossos melhores cumprimentos,

**Quercus**  
**Associação Nacional de Conservação da Natureza**



**PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO N.º 16/2011 –  
“MANIFESTO  
CONTRA A INCINERAÇÃO NOS AÇORES”**

**1 – Apreciação geral**

O Estudo de Impacte Ambiental do Ecoparque de S.Miguel deve ser rejeitado pelo Governo Regional, porque a solução técnica proposta não cumpre as metas de reciclagem previstas na Directiva-Quadro dos Resíduos nº98/2008 e em particular as

metas de reciclagem de resíduos urbanos estabelecidas no Decreto-Lei nº73/2011 que a transpõe para o Direito Nacional.

Com efeito, o projecto do Ecoparque de S. Miguel não cumpre o estipulado naquele Decreto-Lei, nomeadamente a obrigação de até 2020 serem reciclados 50% dos materiais recicláveis que compõem os resíduos urbanos e 50% da matéria orgânica que compõe os resíduos urbanos.

O próprio EIA deve ser liminarmente rejeitado porque não faz qualquer referência a essa legislação essencial, não procedendo por isso à avaliação do desempenho do projecto em causa no que se refere ao cumprimento dessas metas comunitárias de reciclagem de resíduos urbanos.

## **2 - Tecnologia Ultrapassada**

A solução de incineração prevista para o tratamento de resíduos urbanos a instalar no Ecoparque de S.Miguel está desactualizada em relação à evolução tecnológica da gestão dos resíduos urbanos, não respondendo aos desafios da nova Directiva-Quadro dos resíduos em relação às metas de reciclagem.

Por outro lado, esta solução não constitui uma efectiva fonte de energia renovável uma vez que vai produzir grande quantidade de energia a partir de materiais derivados do petróleo que são combustíveis fósseis, tais como os plásticos e outros materiais sintéticos.

Por outro lado, trata-se de uma solução cara, não compatível com as dificuldades que o país atravessa.

Em comparação com a solução proposta para S.Miguel, Portugal já possui a funcionar no continente soluções que atingem taxas de reciclagem muito mais elevadas através do sistema de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) que constituem verdadeiras fontes de energia renovável, criam mais postos de trabalho e são muito mais baratas.

Sugere-se pois ao Governo Regional dos Açores que reavalie a solução de incineração agora apresentada, tendo em conta a realidade de soluções existentes no continente como é o caso do sistema gerido pela empresa Valnor, uma participada da EGF, do Grupo Águas de Portugal.

## **3 – Metas de reciclagem**

Em relação às metas de reciclagem estabelecidas pela nova directiva, elas são de 50% para os resíduos orgânicos e 50% para os outros materiais recicláveis (vidro, metais, plásticos e papel), metas estas que só podem ser atingidas se for instalado um sistema de tratamento mecânico e biológico do género do que existe no sistema da Valnor.

Com efeito, com a instalação de uma unidade de incineração em S.Miguel com uma capacidade que pode atingir as 138 mil toneladas por ano, prevê-se reciclar valores

muito abaixo do que os que deveriam ser atingidos para se cumprirem as metas do DL nº73/2011 para 2020:

	Reciclagem de Recicláveis (t/ano)	Reciclagem de Matéria Orgânica (t/ano)
Ecoparque de S-Miguel	9 440	4 300
Metas DL 73/2011 (*)	16 256	16 256

(\*) - Assumindo que os materiais recicláveis (papel, vidro, metais e embalagens) e os resíduos orgânicos constituem cerca de 80% dos resíduos urbanos.

Quando comparada com a solução de incineração proposta pela AMISM, a unidade de referência existente em Portugal, a unidade de TMB da Valnor, utiliza tecnologia que permite atingir uma taxa global de reciclagem de 52%, o que garantiria que o sistema de S.Miguel cumprisse as metas comunitárias de reciclagem de resíduos urbanos.

De referir que o plástico obtido nas unidades de TMB é pago pela Sociedade Ponto Verde a cerca de € 275 por tonelada, pelo que é muito mais rentável aproveitar esse material para reciclar do que proceder à sua incineração.

#### 4 – Custos de investimento e exploração

O EIA refere que o Ecoparque de S.Miguel vai custar cerca de 96 milhões de euros, embora não discrimine os custos por unidade de tratamento.

No entanto, pode-se assumir que a incineração consistirá em pelo menos 2/3 dos custos do investimento, o que representará mais de 60 milhões de euros para tratar cerca de 100 mil toneladas de resíduos.

Quando comparados os custos de investimento dessa unidade com os da unidade da Valnor que trata também cerca de 100 mil toneladas e que foram de 25 milhões de euros, torna-se evidente que a solução proposta para o Ecoparque de S.Miguel é uma má opção do ponto de vista económico pelo que deveria ser revista.

O EIA não faz qualquer referência aos custos de exploração da unidade de incineração, o que é inaceitável.

No entanto, tendo em consideração a reduzida dimensão da unidade de incineração prevista quando comparada com unidades similares como as da Valorsul ou da Lipor, é de concluir que à semelhança da unidade de incineração da Madeira, a unidade não vai ter dimensão para ser viável só por si, pelo que vai necessitar de forte apoio do Governo Regional para ser viável, assim como de obter receitas extra através da taxa dos consumidores de electricidade, sendo ambas as situações inaceitáveis face à actual realidade nacional.

## **5 – A solução da Valnor**

A empresa Valnor é responsável pela gestão dos resíduos urbanos dos distritos de Portalegre e Castelo Branco, tendo optado pela solução do TMB para o tratamento dos resíduos urbanos indiferenciados.

A solução existente na Valnor é considerada a melhor de Portugal e uma das melhores da Europa, consistindo na maximização da separação mecânica dos materiais recicláveis (cartão, metal, vidro e principalmente plásticos), no tratamento dos resíduos orgânicos com digestão anaeróbia e compostagem e na preparação de CDR com os rejeitados, enviando para aterro menos de 20% dos resíduos entrados e reciclando 52% dos resíduos.

A separação mecânica de recicláveis inclui equipamentos como separadores balísticos e ópticos que permitem aproveitar uma grande percentagem de plásticos com boa qualidade para reciclagem, sendo aceites pela Sociedade Ponto Verde que repetidamente tem referido que seria importante a replicação desta solução noutros pontos do país, o que aliás está previsto no PERSU II.

Os resíduos orgânicos são tratados por compostagem, mas a partir de Setembro de 2011 uma parte significativa passará a ser tratada por digestão anaeróbia em túneis, num processo com menores custos de investimento e exploração do que a digestão anaeróbia clássica e que permite uma maior produção de biogás.

De salientar que o TMB foi considerado como a solução tecnológica prioritária para o tratamento dos resíduos urbanos no continente (PERSU II).

De referir ainda que a Valnor já foi visitada por técnicos da Secretaria Regional de Ambiente dos Açores que elaboraram um relatório favorável a esta solução.

## **6 - Incineração de resíduos de biomassa com RSU**

A utilização de 30% da capacidade da unidade de incineração de resíduos de RSU para queimar resíduos de biomassa é irracional uma vez que para a biomassa existem soluções muito mais baratas de valorização energética.

Com efeito, a biomassa, por ser um material natural, sem plásticos e outros componentes sintéticos ou produtos tóxicos não necessita de sistemas sofisticados de tratamento de gases, pelo que seria altamente recomendável que fosse tratada à parte dos resíduos urbanos, baixando-se assim consideravelmente os elevados custos de investimento no sistema de tratamento dos gases que caracterizam as unidades de incineração de resíduos urbanos.

## **7 - Equipa técnica responsável pelo EIA**

Foi com surpresa que verificámos que a equipa técnica responsável por este EIA não incluía nenhum especialista em resíduos, o que é de todo inaceitável face à tipologia de projecto que estava em análise.

No entanto, essa ausência de especialistas na matéria poderá ser a justificação para que neste EIA não seja feita qualquer referência à nova Directiva-Quadro dos Resíduos e às exigentes metas de reciclagem de resíduos urbanos a que ela obriga na sua transposição para o direito nacional através do DL nº73/2011 que inviabilizam a instalação de unidades de incineração de resíduos como a avaliada neste EIA.

A falta de peritos em resíduos também será uma possível justificação para o facto de o EIA não fazer qualquer referência à solução de Tratamento Mecânico e Biológico, falando apenas de incineração versus aterro, quando o TMB é actualmente o principal pilar da gestão dos resíduos urbanos a nível nacional.

Também essa falta de especialistas poderá ser a justificação de se referir na página 22 do Relatório Técnico que num sistema de incineração apenas vão para aterro as cinzas, escórias e resíduos não incineráveis, quando na realidade as centrais de incineração devido a paragens para manutenção, sem contar com avarias, são obrigadas a enviar para aterro mais de 10% dos RSU em bruto, existindo anos em que chega esse valor atinge os 20% ou 30% como se tem verificado na Valorsul ou na Lipor.

27 de Janeiro de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0488 Proc. Nº 4510.01
Data:	01/01/2011 Nº 16/2011

**Fátima Santos**

---

**De:** Victor-Hugo Forjaz [vforjazovga@gmail.com]  
**Enviado:** quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2012 17:53  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** petição 16 --2011 - incineração de detritos ;pedido de parecer

16 FEV 2012

Exmº Senhor Deputado Hernâni Jorge  
Assembleia Legislativa da RAA

Sobre o tema em referencia , considerando que apenas somos perito num segmento de projectos desse tipo , emitimos a seguinte opinião :

1 -- No mercado europeu existem equipamentos de incineração que se podem considerar seguros e de alta eficiência (além de poderem acoplar unidades de geração eléctrica ).

2-- A selecção de locais optativos,a dimensão da unidade de queima, a cota e o alongamento de chaminés de drenagem, a qualidade dos filtros exoatmosféricos e o ritmo de manutenção constituem parâmetros que não se encontram bem explicitos nos documentos que nos fizeram chegar .

3 -- Temos a sensação de que se contesta ...por contestar . Mas a realidade um dia chegará, ou seja, uma ilha como esta não conseguirá estender o actual aterro por mais do que 10 anos. Aliás a localização do actual aterro foi estudada pela equipa do signatário -- se a opção tivesse singrado para o Pico da Cova , conforme uma maioria pretendia , os aquíferos profundos teriam sido irremediavelmente destruídos.

Ou seja , **não nos repugna aceitar**,conforme o conhecido em outras ilhas , **uma unidade moderna e eficiente de incineração** de resíduos sem valor económico.

A unidade de queima do actual hospital de PDL é bem mais vulnerável .....

4 -- Aliás,por diversas vezes, temos insistido que garrafas de vidro e objectos semelhantes deviam ser triturados numa unidade costeira de modo a que o mar possa produzir areias e assim atenuar a **sobredragagem que já se nota** em algumas ilhas .

Como ninguém é profeta na sua terra -- lá vamos andando.....

Cumprimentando V.Exª ,cordialmente ,



**1- Sismicidade :**

**2- Vulcanicidade :**

**3- Temp. °C , amb. :**

**4- Humidade % :**

**Victor Hugo Forjaz - Catedrático de Vulcanologia, Jubilado ; Emeritus Full Prof. of Volcanology**

**OVGA: 37° 44' 31'' N e 25° 35' 21'' W Azores Volcanological & Geothermal Observatory + Azores University**  
**[vforjazovga@gmail.com](mailto:vforjazovga@gmail.com) ; [www.ovga-azores.eu](http://www.ovga-azores.eu) ;**

[http://siaram.azores.gov.pt/\\_novos-conteudos.html](http://siaram.azores.gov.pt/_novos-conteudos.html)  
mobil 351 96 24 14 877 phone/fax 351 296 672 100 or 296 965 376  
P.O. Box 12 - S.Miguel Açores PORTUGAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0735 Proc. Nº 45.10.01
Data:	012.02.16 Nº 16 / 2011